

CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, POR CONSULTA PRÉVIA DENOMINADO “AQUISIÇÃO VIATURA ELÉTRICA NOVA DE 9 LUGARES PARA O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CARMO - PROJETO PRR 1322”.-----

Entre: -----

O Centro Social e Paroquial do Carmo, pessoa jurídica canónica de natureza pública com o NIPC/NIF 511058900, com sede na Rua João Ricardo Ferreira César n.º 8, 9300-076 Câmara de Lobos, neste ato **representada pelo Dr. Álvaro Adílio Silva Câmara**, titular do cartão do cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de Diretor Executivo, com poderes para outorgar o presente contrato comprovados por procuração outorgada a 03 de maio de 2024 e autenticada por José Pinheiro Gonçalves, Advogado, titular da cédula profissional 49515-M, registada no Registo Online dos Atos dos Advogados a 03/05/2024, com o n.º 4915M/10220, adiante abreviadamente designado por “contraente público”, “primeiro contratante” ou “Casa de São José”; -----

E -----
C. Santos – Veículos e Peças, S.A., com sede em Rua Proletariado n.º 18 – Portela da Ajuda, 2790-138 Carnaxide, NIPC/NIF 500035679, com capital social de 300.000,00 €, neste ato **representada pela Dr.ª Cláudia Isabel Batista Bernardo**, titular do cartão do cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], e pelo **Eng. Jorge Miguel Pereira Marques de Carvalho Martins**, titular do cartão do cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], NIF [REDACTED], com poderes para o ato comprovados por procuração outorgada a 26 de janeiro de 2023 e autenticada por Catarina Isidro, Advogada, titular da cédula profissional 63654-L, registada no Registo Online dos Atos dos Advogados a 26/01/2023, com o n.º 63654L/81, cuja cópia fica arquivada na sede da Casa de São José, adiante abreviadamente designada por “cocontratante”, “segunda contratante” ou “adjudicatária”; -----

Considerando: -----

- a) A deliberação da Direção da Casa de São José de 26 de setembro de 2024, que adjudicou o fornecimento objeto do procedimento realizado por Consulta Prévia n.º 12/2024, denominado “Aquisição de Viatura Elétrica Nova de 9 Lugares para o Centro

Social e Paroquial do Carmo – Projeto PRR 1322”, e que aprovou a minuta do contrato; -----

- b) A não exigência legal de prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e das peças procedimentais; -----

É celebrado o presente contrato, do qual fazem parte integrante os considerandos supra nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto contratual)

O segundo contratante obriga-se a fornecer 1(uma) viatura elétrica nova de nove lugares para o Centro Social e Paroquial do Carmo – Casa São José no âmbito do Projeto apoiado pelo PRR n.º 1322, nos termos definidos no caderno de encargos. -----

Cláusula 2.ª

(Preço)

Pelo fornecimento do bem identificado na cláusula 1.ª, o primeiro contratante compromete-se pagar ao segundo contratante o preço contratual máximo estimado de **65.957,72€** (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete euros e setenta e dois centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3.ª

(Prazo de execução)

A viatura deverá ser entregue até ao dia 31 de outubro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 4.ª

(Caução)

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do CCP e das peças procedimentais. -----

Cláusula 5.ª

(Gestor do contrato)

O Diretor Executivo da Casa de São José , será o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP e do artigo 8.ª-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. -----

2000